



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1666, DE 8 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 7.797.900,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 7.797.900,00 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil e novecentos reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. A aplicação dos recursos objeto desta Lei, deverá obedecer o constante do anexo III – Planejamento das atividades de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
1901.206011237.2872	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	3390 4490	0100 0100	5.753.400,00 2.044.500,00
TOTAL				7.797.900,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
1901.206061237.2224	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3350	0100	7.797.900,00
TOTAL				7.797.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-RO
PROGRAMA ESTADUAL DE MECANIZAÇÃO - PROMEC

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE 2006

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM MÁQUINAS LOCADAS

	MUNICÍPIO	ESTEIRA SERVIÇOS/hs	RETRO-ESCAVADEIRA SERVIÇOS/hs	BENEFICIÁRIOS
	EXTREMA	1000	1250	450
1	NOVA MAMORÉ	1000	1250	450
	GUAJARÁ-MIRIM	1000	1250	450
				0
	PORTO VELHO	1000	1250	450
2	CANDEIAS DO JAMARI	1000	1250	450
	ITAPUÃ DO OESTE	1000	1250	450
				0
	CUJUBIM	1000	1250	450
3	ALTO PARAÍSO	2000	0	400
	RIO CRESPO	1000	1250	450
				0
	ARIQUEMES	1000	1250	450
4	CACAULÂNDIA	1000	1250	450
	JARU	2000	1250	650
				0
	MONTE NEGRO	1000	0	200
5	BURITIS	2000	0	400
	CAMPO NOVO	2000	0	400
				0
	THEOBROMA	1000	1250	450
6	VALE DO ANARI	2000	0	400
	MACHADINHO D'OESTE	2000	0	400
				0
	OURO PRETO D'OESTE	1000	1250	450
7	TEIXEIRÓPOLIS	1000	1250	450
	URUPÁ	1000	1250	450
				0
	NOVA UNIÃO	1000	1250	450
8	MIRANTE DA SERRA	2000	0	400
	GOV. JORGE TEIXEIRA	2000	0	400
				0
	SERINGUEIRAS	1000	1250	450
9	SÃO MIGUEL	1000	1250	450
	SÃO FRANCISCO	1000	1250	450
	COSTA MARQUES	1000	1250	450
				0
	ALTA FLORESTA	2000	0	400
10	VILHENA	2000	1250	600
	CHUPINGUAIA	2000	0	400
	TOTAL	42000	26250	13650



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO III - Cont.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-RO
PROGRAMA ESTADUAL DE MECANIZAÇÃO - PROMEC

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE 2006

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM MÁQUINAS LOCADAS

	MUNICÍPIO	Esteira Promec Serviços/hs	Esteira Prefeituras Serviços/hs	BENEFICIÁRIOS Nº
1	CABIXI	851	851	340
2	CEREJEIRAS	1702		340
3	COLORADO D'OESTE	1702		340
4	PIMENTA BUENO	1702		340
5	ESPIGÃO	1702		340
6	CACOAL	1702		340
7	MINISTRO ANDREAZZA	1702		340
8	PRIMAVERA	1702		340
9	ROLIM DE MOURA	1702		340
10	NOVO HORIZONTE	1702		340
11	ALTO ALEGRE	1702		340
12	PARECIS	1702		340
13	NOVA BRASILÂNDIA	851	851	340
14	CASTANHEIRAS	0	1702	340
15	SÃO FELIPE	851	851	340
16	ALVORADA D'OESTE	1702	0	340
17	JI-PARANÁ	1704	0	340
18	PRESIDENTE MÉDICI		1702	340
19	VALE DO PARAÍSO		1702	340
	TOTAL	24681	7659	6460

OBS: Não é possível quantificar as atividades a serem desenvolvidas, uma vez que são de livre escolha dos beneficiários, cuja definição se faz necessário apenas no momento da projeção e na realização do trabalho.

Para quantificação dos beneficiários foi considerada média de 05 horas por produtor, podendo o número de beneficiários ser maior, desde que esta média fique abaixo de 05 horas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III - Cont.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-RO
PROGRAMA ESTADUAL DE MECANIZAÇÃO - PROMEC

RELAÇÃO DE MÁQUINAS DAS PREFEITURAS

MUNICÍPIOS	MÁQUINAS
PRESIDENTE MÉDICI	D 41E - KOMATSU
	FD9 - FIATILIS
VALE DO PARAÍSO	AD 7 - FIATILIS
	D41E - KOMATSU
SÃO FELIPE	AD7 - FIATILIS
CASTANHEIRA	7 D FIATILIS
	7 D FIATILIS
NOVA BRASILÂNDIA	D 41 - KOMATSU
CABIXI	D 41 - KOMATSU